



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420241023000602

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda surge do propósito de garantir a conformidade e a efetividade das operações administrativas, financeiras e patrimoniais, de acordo com as normas e leis vigentes. Esta contratação visa mitigar riscos, melhorar a eficiência dos processos internos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada, transparente e econômica.

A assessoria e consultoria são essenciais para superar deficiências na gestão de áreas críticas como o almoxarifado, o controle de frota de veículos, o controle de combustível, doações e a gestão de bens permanentes. Embora não haja histórico de problemas nestas áreas, a contratação é vista como uma ação preventiva para evitar possíveis lacunas de controle e aperfeiçoar os processos existentes.

Portanto, do ponto de vista do interesse público, a contratação é justificada pela necessidade de promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021. Estas ações visam proporcionar um serviço público de melhor qualidade à população, assegurando a integridade e a confiança nas atividades da administração pública municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura	Germano Gonçalves da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda deve ser fundamentada com base em requisitos claros e objetivos. A definição desses requisitos visa assegurar que a escolha da solução atenda aos critérios de sustentabilidade, respeite as normas legais pertinentes e garanta padrões mínimos de qualidade e desempenho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





- **Requisitos gerais:**
 - Comprovação de experiência anterior em serviços de natureza similar, com apresentação de portfólio e referências.
 - Capacidade técnica comprovada para atuar nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações, e gestão de bens permanentes.
- **Requisitos legais:**
 - Registro atualizado na Junta Comercial e na Receita Federal.
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
 - Implementação de práticas de gestão sustentável nos serviços prestados, com foco na eficiência do uso de recursos e na redução de desperdícios.
 - Compromisso com a responsabilidade socioambiental, a ser demonstrado por meio de políticas de sustentabilidade internas.
- **Requisitos da contratação:**
 - Prestação de serviços especializados de forma contínua durante o período de contrato, garantindo a assistência necessária em controle interno.
 - Elaboração de relatórios mensais com análises detalhadas e recomendações de melhorias nas áreas cobertas pelo contrato.
 - Participação em reuniões de avaliação de desempenho e ajustes necessários, conforme demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os requisitos essenciais para a contratação são aqueles que garantem a qualidade, eficiência e conformidade legal dos serviços a serem prestados. Qualquer requisito excessivo ou específico demais que possa reduzir a equidade do processo licitatório foi evitado, sucedendo em um processo que promove a competitividade e assegura a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

- Principais soluções de contratação disponíveis:
 - Contratação direta com fornecedores especializados em assessoria e consultoria em controle interno.
 - Contratação por meio de terceirização, envolvendo empresas especializadas em serviços de controle interno que já possuem recursos humanos capacitados.
 - Parcerias com outras entidades públicas que já possuem expertise em controle interno e podem compartilhar serviços.
 - Participação em consórcios públicos que geram economia de escala na contratação de serviços de controle interno.
- Avaliação da solução mais adequada:
 - Tendo em vista a necessidade de atender prontamente às normas e leis vigentes relacionadas ao controle interno, e considerando o contexto local do município de Catunda, a contratação direta com fornecedores especializados mostra-se a solução mais viável.
 - Essa modalidade permite selecionar fornecedores com experiência direta na





área requerida, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos necessários especificamente para áreas como almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.

- o Além disso, a contratação direta facilita o monitoramento e a gestão do contrato, permitindo ajustes rápidos e específicos conforme as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda visa atender às necessidades específicas de conformidade com as normas e leis vigentes. Os serviços consistem em desenvolver atividades de controle interno, especificamente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.

A contratação de consultoria especializada garante que a Secretaria terá acesso a expertise técnica necessária para a implementação de melhores práticas de gestão e controle, promovendo eficiência, economicidade e uma melhor alocação dos recursos disponíveis. A metodologia adotada pela consultoria abrange a análise dos procedimentos atuais, a identificação de lacunas ou inconsistências, e a proposição de melhorias e soluções viáveis que estejam alinhadas com os padrões exigidos pela Lei 14.133.

Este modelo de contratação foi escolhido após um levantamento de mercado que evidenciou ser a solução mais adequada e vantajosa para a administração pública, sendo capaz de proporcionar suporte técnico contínuo e especializado. Além disso, alinha-se com os objetivos e princípios estabelecidos pela Lei 14.133, especialmente no que diz respeito à eficiência, economicidade, e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Em termos de estrutura, a solução é dividida em módulos que abrangem as áreas específicas mencionadas, cada um com cronogramas, metas e indicadores de desempenho claramente definidos, o que assegura o monitoramento e a avaliação contínua dos resultados. Esta abordagem modular e especializada garante que todos os aspectos críticos de controle interno sejam adequadamente geridos e que soluções específicas e customizadas sejam implementadas para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda	12,000	Serviço

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda.





7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda	12,000	Serviço	2.400,00	28.800,00

Especificação: Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno, especialmente nas áreas de: almoxarifado, controle de frota de veículos e controle de combustível, doações, bens permanentes, prestados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda, está fundamentada nas seguintes justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, apesar de ser tecnicamente divisível, não apresenta vantagens em sua funcionalidade quando dividido, já que os serviços de assessoria e consultoria são interdependentes e demandam uma integração das áreas envolvidas (almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes) para otimização dos resultados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade e eficácia dos resultados esperados, uma vez que as atividades de controle interno demandam uma abordagem unificada, assegurando um tratamento homogêneo e consistente em todas as áreas de controle.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda significativa de economia de escala. Unificar a prestação de serviços permite negociar melhores condições comerciais, evitando o aumento desproporcional de custos e obtendo mais eficiência na execução do contrato.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão do contrato possibilita a contratação de uma empresa com expertise consolidada e capacidade de abarcar todas as áreas de controle interno de forma integrada, maximizando o aproveitamento do mercado e garantindo a competitividade entre fornecedores capacitados para a totalidade do serviço.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão é justificada pela necessidade de evitar a fragmentação dos serviços, que poderia acarretar prejuízos operacionais e impacto negativo nos resultados pretendidos. A manutenção de uma única empresa para a totalidade do objeto garante melhor coesão e uniformidade nas práticas e estratégias de controle interno.
- **Análise do Mercado:** Estudos preliminares de mercado indicam que a contratação de serviços desta natureza é geralmente realizada de forma unificada, seguindo as melhores práticas do setor, o que reforça a decisão de não parcelamento como alinhada às práticas econômicas e às exigências técnico-operacionais.
- **Transparência e Conformidade:** Todas as etapas da decisão foram documentadas





e estão em conformidade com as normativas vigentes, assegurando transparência e facilitando a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Esta iniciativa foi identificada como essencial no planejamento estratégico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando assegurar o cumprimento das normas e leis vigentes relacionadas às atividades de controle interno.

A necessidade de contratação foi prevista no plano e reitera o compromisso da administração local com a melhoria contínua dos processos internos, promovendo um ambiente de conformidade e eficiência operacional.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o cumprimento das normas e legislações vigentes aplicáveis ao controle interno, especialmente nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e gestão de bens permanentes.
- Aprimorar as práticas de controle e gestão interna, proporcionando eficiência, transparência e accountability nos processos administrativos da Secretaria.
- Otimizar o uso de recursos públicos por meio de processos internos eficazes que minimizem desperdícios e potenciais desvios.
- Fortalecer a capacidade da Secretaria em implementar controles internos robustos que assegurem a confiabilidade das informações gerenciais e de tomada de decisão.
- Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de controle que promova a ética, integridade e conformidade dentro da Administração Pública municipal.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar a capacitação dos servidores envolvidos para garantir compreensão completa dos processos de controle interno, visando o correto acompanhamento e fiscalização dos serviços de assessoria e consultoria contratados.
- Estabelecer um canal de comunicação eficaz entre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a consultoria contratada para assegurar a troca de informações e documentos necessários para o cumprimento das atividades previstas.
- Implementar um cronograma de reuniões periódicas para avaliação do progresso dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias com base nos feedbacks





recebidos.

- Designar um responsável pela gestão do contrato, que deverá acompanhar a execução dos serviços, zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e validar os relatórios de atividades apresentados pela consultoria.
- Assegurar o cumprimento dos dispositivos legais relacionados à contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
- Analisar e aprovar o plano de trabalho a ser desenvolvido pela consultoria, garantindo que esteja alinhado aos objetivos da Secretaria e às normas vigentes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com o estabelecido no processo administrativo nº 0000420241023000602, o sistema de registro de preços não será adotado para a presente contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda. A justificativa para essa decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Natureza Singular e Pontual:** A contratação demanda serviços específicos e pontuais, com características próprias que tornam inviável a padronização e consequente registro de preços.
- **Frequência e Previsibilidade:** A necessidade atual não apresenta caráter de repetição ou periodicidade constante, o que contraria um dos fundamentos para a adoção do registro de preços conforme definido pela Lei 14.133/2021.
- **Capacidade de Gestão:** A administração considera que a gestão direta do contrato, sem intermédio de registros, maximiza a eficiência e eficácia, ajustando-se melhor ao planejamento estratégico e às circunstâncias do município de Catunda.

Sendo assim, a não adoção do sistema de registro de preços visa atender especificidades que não são contempladas pela estrutura desse sistema, garantindo assim uma contratação que respeite a economicidade e a eficácia previstas na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é admitida sob determinadas condições. No entanto, para a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda, optou-se pela vedação da forma de consórcio. O posicionamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. A natureza específica dos serviços requeridos não justifica a necessidade de atuação conjunta de empresas, sendo viável que uma única empresa possua a capacidade técnica e os recursos necessários para atender às demandas do





contrato de forma eficaz.

- 2. Almeja-se garantir maior agilidade e simplicidade na gestão e fiscalização do contrato, considerando que a participação de consórcios pode acrescentar complexidade ao processo, em função da necessidade de lidar com múltiplas entidades jurídicas.
- 3. A proibição contribui para mitigar riscos relacionados à responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, proporcionando maior segurança jurídica ao processo de contratação e execução dos serviços.
- 4. O processo decisório e operacional tende a ser mais eficiente com a gestão concentrada em uma única entidade contratada, facilitando a comunicação e o alinhamento estratégico entre as partes envolvidas.

Portanto, a vedação à participação na forma de consórcio nesta contratação visa promover uma execução mais enfocada e direta, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e simplicidade preconizados pela nova legislação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de controle interno deve observar os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo a sustentabilidade ambiental como parte de suas orientações. Considerando a Lei 14.133, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e exige a avaliação de impactos ambientais, a execução dos serviços deve ser acompanhada por medidas mitigadoras adequadas. Tais medidas orientarão a atuação dos consultores para minimizar qualquer potencial impacto negativo ao meio ambiente. A implementação dessas medidas estará alinhada com as normativas ambientais vigentes e com a governança do município de Catunda, visando garantir a integridade ecológica durante a prestação dos serviços. A Administração deverá adotar providências pertinentes, como práticas de gestão ambientalmente responsáveis e observar diretrizes de proteção ambiental já previstas em políticas públicas locais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada dos elementos e requisitos definidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar permite concluir que a contratação dos serviços especializados em assessoria e consultoria na área de controle interno para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda é viável e razoável. Esta conclusão baseia-se nos seguintes pontos principais:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação está alinhada com a necessidade de aprimoramento de mecanismos internos de controle, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela administração pública para assegurar a eficiência e a transparência nas áreas de almoxarifado, controle de frota de veículos, controle de combustível, doações e bens permanentes.
- **Alinhamento com Princípios e Disposições da Lei 14.133:** A proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência, e interesse público conforme prescrito pela Lei 14.133, garantindo, assim, a integridade do processo





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



licitatório e a maximização dos recursos públicos.

- **Avaliação de Benefícios:** A execução dos serviços por consultoria especializada permitirá que a Secretaria obtenha resultados significativos em termos de conformidade regulatória e otimização dos processos administrativos, não havendo histórico de problemas significativos nas áreas envolvidas, enfatizando a necessidade de prevenção e adequação contínua.
- **Compatibilidade com Planejamento Orçamentário:** O valor estimado para a contratação, conforme estabelecido, está em conformidade com o orçamento disponível e respaldado por pesquisa de mercado, garantindo a viabilidade financeira do projeto.

Desta forma, à luz das jurisdições e considerações apresentadas, o prosseguimento do processo de contratação é altamente recomendado.

Catunda / CE, 12 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 313-719-9319
PÁGINA: 8 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

